



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade_unidade@ - MG

DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

Secretaria / Órgão auxiliar:	Secretaria Mun. de Administração	Unidade Administrativa:	Gabinete
Nome do requisitante:	Thiago H. Ferreira	Cargo/Função:	Secretário
E-mail:	thiagoferreira@santaluzia.mg.gov.br	Telefone(s):	3641-3538

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Julho de 2024.

1.2- Descrição do objeto

O presente tem por finalidade a Contratação do Consórcio Público - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopepa – ICISMEP para prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, de acordo com os cargos constantes na CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sem o fornecimento de material, para atender às necessidades da Prefeitura de Santa Luzia – MG, suas secretarias e órgãos auxiliares.

A definição dos cargos bem como seus quantitativos estão previstos no anexo I deste documento..

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo fundamental às unidades administrativas deste órgão. Considerando que atualmente a principal contratação de prestação de serviços de apoio administrativo,

recepção e serviços técnicos, de forma contínua, é executada nas dependências do executivo municipal por meio do Contrato N. 102/2021, pelo Consórcio ICISMEP, cuja vigência se iniciou 08 de julho de 2021, sendo que no último ano, devido às alterações na estrutura organizacional no município, passou por pedidos de acréscimos de postos por aditamento já não possuindo percentual suficiente para atender as presentes demandas; Considerando que o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 655/2017-Plenário) já se posicionou sobre a necessidade de haver o correto dimensionamento do número de postos de trabalho, previamente à contratação, a fim de evitar a inadequada prestação de serviços decorrente do mau planejamento e reincidência de encerramento de contratos em razão do esgotamento do percentual de acréscimo permitido na legislação, ensejando em inúmeros aditamentos e consumo desenfreado e repentino do percentual de acréscimo, o que tem ocasionado ao órgão o aumento dos custos de contratação, sobrecarga dos servidores que atuam na gestão desses contratos, que têm de atuar no planejamento de nova contratação, em paralelo à gestão e às outras atividades do cargo, em periodicidade menor que a prevista e desejável;

O quantitativo de postos foi dimensionado por meio de prévio estudo inicial quanto às demandas de postos pelas áreas com posterior avaliação e deliberação superior, a fim de subsidiar a presente licitação de mão de obra terceirizada para suporte aos núcleos Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Os resultados pretendidos visam à eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este município ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

Considerando as necessidades da prestação desses serviços à Administração, sua contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se, portanto, literalmente, o conceito de serviço continuado.

Portanto, o consórcio público faz-se necessário para que implique ao município na desburocratização da administração, considerando que a gestão do serviço será por parte da Instituição do Consórcio. Se por um lado é a desburocratização, por outro lado é a vantajosidade no aspecto econômico, dado vista se tratar de associação pública com natureza jurídica autárquica interfederativa, atendendo o interesse da sociedade e do munícipe, resultantes das linhas mestras traçadas pelo ordenamento jurídico.

Outro aspecto importante para essa realização contratual é a agilidade na administração, valorizando os poucos recursos que dispõe o município.

Por fim, justifica-se a abertura do Processo Licitatório, para cumprimento do objeto

licitado.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência a outro objeto.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Total
1	Prestação de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais.	SE	01	R\$ 36.775.103,30*

*trinta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e três reais, e trinta centavos.

A descrição completa do objeto encontra-se no item 1.2 deste documento.

O valor descrito acima foi extraído do terceiro termo aditivo ao contrato 102/2021, celebrado entre a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e o Município de Santa Luzia/MG.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Administração

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Thiago Henrique Ferreira

Matrícula: XXX.930.416-XX

Cargo/Função: Secretário

ANEXO I

CBO	Cargo	Carga Horária	Salário	Alimentação	Cesta básica	Qtde.	Proposta
-----	-------	---------------	---------	-------------	--------------	-------	----------

7832-25	Ajudante de Caminhão	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 1.844,86	R\$ 380,69	R\$ -	11	
7170-20	Ajudante de Obras	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 1.597,64	R\$ 380,69	R\$ 100,00	60	
7170-20	Ajudante de Obras	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 1.452,40	R\$ 380,69	R\$ -	1	
4141-05	Almoxarife	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.183,02	R\$ 380,69	R\$ -	5	
1423-30	Analista de Negócios	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 5.312,77	R\$ 380,69	R\$ -	5	
3911-45	Analista de planejamento de manutenção	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 4.595,84	R\$ 380,69	R\$ -	5	
3911-45	Analista de Planejamento II	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 4.687,80	R\$ 380,69	R\$ -	10	
2124-10	Assessor de TI	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 3.086,55	R\$ 380,69	R\$ -	10	
4110-10	Assist Técnico	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.479,51	R\$ 380,69	R\$ -	35	
4221-05	Aux. de Secretaria	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.125,33	R\$ 380,69	R\$ -	65	
5143-20	Aux.serv.gerais	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 1.765,35	R\$ 380,69	R\$ -	260	
5143-20	Aux.serv.gerais	12x36	R\$ 1.444,38	R\$ 259,56	R\$ -	80	
4110-05	Auxiliar Administrativo	12x36	R\$ 2.125,33	R\$ 259,56	R\$ -	10	

5152-10	Auxiliar de Farmácia	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.361,48	R\$ 380,69	R\$ -	10	
5152-10	Auxiliar de Farmácia	12x36	R\$ 2.125,33	R\$ 259,56	R\$ -	25	
5134-25	Chefe de Copa	220 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 3.593,80	R\$ 380,69	R\$ -	1	
2711-05	Chefe de Cozinha	220 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 4.062,72	R\$ 380,69	R\$ -	1	
5134-25	Copeira	12x36	R\$ 1.444,38	R\$ 259,56	R\$ -	10	
5166-10	Coveiro	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 1.953,18	R\$ 380,69	R\$ -	10	
5166-10	Coveiro	12x36	R\$ 1.598,06	R\$ 259,56	R\$ -	14	
7156-15	Eletricista	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.021,33	R\$ 380,69	R\$ -	4	
7241-10	Encanador	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.151,43	R\$ 380,69	R\$ -	4	
9922-10	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes	44 horas semanais 220 horas mensais	R\$ 2.959,60	R\$ 380,69	R\$ -	8	
2234-05	Farmacêutico	12x36	R\$ 5.306,02	R\$ -	R\$ -	8	
2234-05	Farmacêutico	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 5.895,58	R\$ -	R\$ -	12	
3222-25	Instrumentador Cirúrgico	12x36	R\$ 1.647,38	R\$ 259,56	R\$ -	4	
6220-10	Jardineiro	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.011,10	R\$ 380,69	R\$ 100,00	60	

5199-35	Lavador de Veículos	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 1.479,80	R\$ 380,69	R\$ -	1	
7711-05	Marceneiro	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.151,43	R\$ 380,69	R\$ -	1	
7823-05	Motorista cat B	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.231,91	R\$ 380,69	R\$ -	35	
7825-10	Motorista cat D	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.273,14	R\$ 380,69	R\$ -	35	
7823-20	Motorista de Ambulancia	12x36	R\$ 3.313,64	R\$ 259,56	R\$ -	16	
7823-20	Motorista de Ambulancia	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 4.050,01	R\$ 380,69	R\$ -	12	
7825-10	Motorista Escolar	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 3.062,62	R\$ 380,69	R\$ -	26	
5143-25	Oficial de Manutencao	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.150,19	R\$ 380,69	R\$ -	5	
3522-10	Op. Sus Facil	12x36	R\$ 2.479,51	R\$ 259,56	R\$ -	14	
6321-20	Operador de motosserra	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.550,30	R\$ 380,69	R\$ -	6	
7152-10	Pedreiro	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.150,19	R\$ 380,69	R\$ -	25	
7166-10	Pintor	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 1.964,53	R\$ 380,69	R\$ -	10	
7233-15	Pintor Industrial	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.044,91	R\$ 380,69	R\$ -	5	

4221-05	Recepcionista	12x36	R\$ 2.479,51	R\$ 259,56	R\$ -	30	
4221-05	Recepcionista	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.755,01	R\$ 380,69	R\$ -	5	
5133-00	Roupeiro	12x36	R\$ 1.444,38	R\$ 259,56	R\$ -	2	
2523-05	Secretario Pleno	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 3.593,80	R\$ 380,69	R\$ -	8	
7243-15	Soldador	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.171,30	R\$ 380,69	R\$ -	2	
4101-05	Supervisor	12x36	R\$ 2.801,62	R\$ 259,56	R\$ -	10	
4101-05	Supervisor	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 3.112,91	R\$ 380,69	R\$ -	25	
8601-15	Supervisor de eletrica	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 3.125,19	R\$ 380,69	R\$ -	1	
3226-05	Técnico Gesso	12x36	R\$ 1.647,38	R\$ 259,56	R\$ -	4	
3241-15	Tecnico Radiologia	120 horas mensais 24 hs semanais	R\$ 2.078,90	R\$ 380,69	R\$ -	20	
6230-20	Tratador de Animais	200 horas mensais 40 hs semanais	R\$ 2.748,20	R\$ 380,69	R\$ -	1	
6410-10	Tratorista I	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 3.805,20	R\$ 380,69	R\$ -	4	
5142-15	Varredor	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 1.415,00	R\$ 380,69	R\$ 100,00	40	
5174-20	Vigia	12x36	R\$ 1.869,77	R\$ 259,56	R\$ -	80	

5174-20	Vigia	220 horas mensais 44 hs semanais	R\$ 2.285,27	R\$ 380,69	R\$ -	60	
2239-05	Terapeuta Ocupacional	150 horas semanais 30 horas semanais	R\$ 3.644,36	-	-	4	
2238-10	Fonoaudiólogo	150 horas semanais 30 horas semanais	R\$ 3.644,36	-	-	6	
5171-15	Salva-Vidas	12x36	R\$ 1.869,77	R\$ 259,56	-	4	
TOTAL						1.225	

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nos termos supracitados.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Ferreira, Secretário**, em 09/07/2024, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0063589** e o código CRC **D42B9C3A**.